



**RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.
ANEXO IX**

Processo	Situação	Ações	Justificativa
181007332	<ul style="list-style-type: none"> •Evitar realizar repasses de Duodécimos ao Poder Legislativo em descumprimento à Lei Orçamentária Anual (Item 4); •Proceder à devida recomposição ao Fundo Previdenciário do montante de R\$ 2.834.685,94, indevidamente transferido ao Fundo Financeiro para cobertura de insuficiência financeira (Item 8.1) •Providenciar detalhamento no Balanço Patrimonial, por meio de notas explicativas, sobre os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos da Dívida Ativa consignados no Ativo (Item 3.2.1). 	<p>Implementado</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p>	<p>O Regime Próprio Municipal optou pelo fim da Segreguação de Massa;</p>
191002768	<ul style="list-style-type: none"> •Revisar a metodologia de estimativa das receitas para a elaboração das peças orçamentárias, de modo a dotar o Município de instrumento de planejamento que reflita a realidade da execução orçamentária (Item 2.1 e 2.4.1); •Não incluir dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, descaracterizando a LOA como instrumento de planejamento das finanças municipais e afastando o Legislativo do processo orçamentário (Item 2.1); •Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município (Item 3.1 e 5.4); •Incluir os valores de cobertura de insuficiência financeira do RPPS no cálculo da DTP (Item 5.1); •Abster-se de classificar despesas típicas de pessoal como Outros Serviços de Terceiros – PF (Item 5.1); •Republicar seus RGF que tenham sido corrigidas as irregularidades acima, de modo a retratar a real DTP do Poder Executivo (Item 5.1); •Suspender de imediato o repasse de recursos do Fundo Previdenciário para cobertura de deficit do plano financeiro, sob pena de comprometimento do 	<p>Implementado</p> <p>Implementado</p> <p>Implementado</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p> <p>Implementado</p>	<p>O Município, estar realizando seleção simplificada e preparando concurso para suprir as vagas disponíveis;</p>



Documento Assinado Digitalmente por: ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE; ALBERTO SEABRA CORREIA NOGUEIRA NETO
 Acesse em: <https://brasil.gov.br/epm/validarDoc.seam?codigoDocumento=6c6ccad0-6914-40c4-adfc-481b70c93568>

S
Assunt

Processo	Situação	Ações	Justificativa
	<p>regime de segregação de massas. Tal despesa é de responsabilidade do Tesouro Municipal (Item 8.1);</p> <ul style="list-style-type: none"> •Recompor o saldo financeiro retirado do Plano Previdenciário para fazer face a compromissos do Fundo Financeiro nesse exercício e nos anteriores; •Adotar plano de amortização para o deficit atuarial conforme proposto pelo atuário nas avaliações atuariais periódicas (Item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4). •Rever a metodologia de elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Item 2.2); •Adotar plano para equalizar os passivos de curto prazo de modo a gradativamente recuperar a saúde financeira (liquidez imediata e corrente) do ente público. (Item 3.5) 	<p>Em Implementação</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p> <p>Implementado</p>	<p>O Regime Próprio Municipal optou pelo fim da Segregação de Massa;</p>
20100253-0	<ul style="list-style-type: none"> • Enviar projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo com previsão de receita compatível com a real capacidade de arrecadação do Município (Item 2.1); • Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município (Item 3.1); • Para fins de apuração do percentual da DTP em relação à RCL, ajustar a RCL do município, deduzindo os valores recebidos de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme § 16 do art. 166 da Constituição Federal (Item 5.1). • Suspender, de imediato, o repasse de recursos do Fundo Previdenciário para cobertura de deficit do Plano Financeiro, sob pena de comprometimento do regime desegregação de massas. Tal despesa é de responsabilidade do Tesouro Municipal. Ademais, deve ser recomposto o saldo financeiro retirado do fundo no exercício presente e nos passados (Item 8.1) • Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplia o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, 	<p>Implementado</p> <p>Implementado</p> <p>Implementado</p> <p>Em Implementação</p> <p>Implementado</p>	<p>O Regime Próprio Municipal optou pelo fim da Segregação de Massa;</p>



Documento Assinado Digitalmente por: ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE, ALBERTO SEABRA CORREIA NOGUEIRA NETO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6c6ccad0-6914-40c4-adfc-48fb70c93568

S
Assunt

Processo	Situação	Ações	Justificativa
	excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária (Item 2.1);		